



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2025**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica 001/2025, o qual altera o inciso I do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

A presente proposta legislativa prevê que o Vereador não perderá o mandato no caso de investidura no cargo de Secretário Adjunto de Prefeitura, além das hipóteses de investidura no cargo de Secretário de Prefeitura ou equivalente já previstas anteriormente na Lei Orgânica Municipal.

O cargo de Secretário Adjunto foi incluído no quadro de cargos do Município de Guaíba, mas ainda não havia sido feita a devida inclusão nas exceções de investitura sem perda de mandato pelos vereadores, que ora se busca.

Cumprе mencionar, ainda, que o cargo de Secretário Adjunto é de natureza política e de assessoramento direto do Prefeito.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2025.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Guaíba, 20 de fevereiro de 2025.

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal.

**MARCELO  
SOARES  
REINALDO:  
899235700  
10**

Assinado de forma digital por MARCELO SOARES REINALDO:89923570010  
Dados: 2025.02.20 16:39:39 -03'00'

ELO 001/2025 - Executivo Municipal  
AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE

CODIGO DO DOCUMENTO: 028515 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B30DA02449604DB67A6F6D6AB2BCBDF9





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2025**

**Altera o inciso I do art. 25 da Lei Orgânica Municipal**

**Art. 1º** Altera o inciso I do art. 25 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 25 .....*

*I - investido no cargo de Secretário de Prefeitura, Secretário Adjunto de Prefeitura ou equivalente; (N.R.)*

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Soares Reinaldo,  
Prefeito Municipal**

**MARCELO  
SOARES  
REINALD  
O:899235  
70010**  
Assinado de forma digital por MARCELO SOARES REINALDO:89923570010  
Dados: 2025.02.20 16:39:11 -03'00'

Registre-se e Publique-se.

**Rafael de Ávila Teixeira  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

